



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 01/2005

Dispõe sobre filiação dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Lambari no Regime Geral da Previdência Social do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)

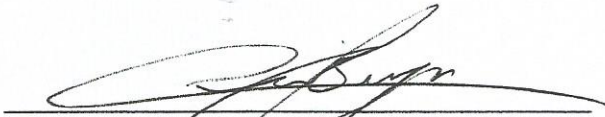
A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica autorizada a filiação dos Servidores ativos desta Casa no Regime Geral da Previdência Social (RGPS) junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), a partir de 01 de maio de 2005, e até que o Município de Lambari estabeleça por Lei o regime previdenciário dos seus servidores nos termos do art. 146 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de maio de 2005.


Célio Martins Braga
Presidente da Câmara Municipal de Lambari